

EDITAL ABERTURA PROPPEXI - Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO
- PROBEX 2024/2025 -

O Coordenador de Extensão do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos – UNITPAC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – ProPPExi, torna público o presente Edital de Abertura de Submissão de projetos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – ProBEx 2024/2025, em conformidade com a Resolução ConEPE nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

1. OBJETIVO:

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – ProBEx tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura da instituição, articulando o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

2. ENVIO DE PROPOSTAS DE PROJETO:

2.1 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo proponente (professor coordenador do projeto) pela plataforma de submissão da ProPPExi/Extensão (no link: <http://coppex.itpac.br/>) na aba correspondente ao ProBEx, no período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2024, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

3. COTAS, BOLSAS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E EIXOS TEMÁTICOS

3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – ProBEx

- I. Serão 5 (cinco) projetos com bolsas contemplados nessa modalidade, sendo:
 - a. 5 (cinco) bolsas para docentes, uma para cada orientação de projeto, sendo que, cada orientador receberá em folha de pagamento, de acordo com a sua titulação;
 - O docente com titulação de **doutor** receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
 - O docente com titulação de **mestre** receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 - O docente com titulação de **especialista** receberá o valor de R\$ 600 (seiscentos reais);
 - b. 10 (dez) bolsas para discentes, duas por projeto, de preferência descontadas na mensalidade (onde o valor é referente a **252,00** (duzentos e cinquenta e dois reais)

3.2 A execução do plano de trabalho terá duração de 11 (onze) meses, com início em 01 de agosto de 2024 e término em 30 de junho de 2025;

3.3 Os projetos de programa de extensão deverão se adequar a área temática de Saúde, de acordo com as suas respectivas linhas de extensão, estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária, elaborada em 2012, durante o FORPROEX, destinados a atender os EDITAL ABERTURA PROPPEXI - Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2024/2025 PROBEX públicos interno e externo à universidade.

3.3.1 A área temática de extensão universitária de saúde, deverá ser focada, preferencialmente, no desenvolvimento das comunidades do norte do Tocantins, abrangido as seguintes linhas:

- a. Promoção à saúde e qualidade de vida;
- b. Atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais;
- c. Atenção integral à mulher;
- d. Atenção integral à criança;
- e. Atenção integral à saúde de adultos;
- f. Atenção integral à terceira idade;
- g. Atenção integral ao adolescente e ao jovem;
- h. Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde;
- i. Saúde e segurança no trabalho;
- j. Tecnologia e saúde;
- k. Endemias e epidemias;
- l. Uso e dependência de drogas;
- m. Saúde da família.
- n. Indígenas
- o. Quilombolas

4. QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORIENTADOR E ALUNOS POR PROJETO

- 4.1 Da quantidade de propostas por orientador:
 - l. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de projeto financiado pelo PRoBEx.
- 4.2 Da quantidade de aluno por projeto:
 - l. O proponente poderá indicar por projeto até 2 (dois) alunos bolsistas e até 5 (cinco) alunos não bolsista para a modalidade PRoBEx.
- 4.3 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga do programa, sendo bolsista ou não-bolsista.

Parágrafo único. Aos estudantes que estejam participando de outros programas de extensão, iniciação científica, monitoria, bolsa-cultura e bolsa-atleta na IES, não podem concorrer e/ou participar de projetos ProBEx.

5. DOCUMENTOS

- 6.1 Os documentos necessários para inscrição no Edital ProBEx 2024/2025, deverão ser submetidos na própria plataforma de submissão dos projetos, sendo:
 - a. Link do *Currículo Lattes atualizado* (da plataforma *Lattes/CNPq*) do professor-coordenador;
 - b. Histórico escolar atualizado dos bolsistas e não bolsistas;
 - c. Comprovante de matrícula dos alunos atualizada, tanto bolsistas como não bolsistas.
- 6.2 O Plano de Trabalho Individual do aluno, **elaborado pelo professor-coordenador em conjunto com o aluno**, será inserido na plataforma de submissão e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, conforme Regulamento do Programa de Extensão do UNITPAC:
 - a. Título, objetivos: geral e específicos, do trabalho a ser executado pelo aluno;
 - b. Justificativa;
 - c. Metodologia a ser empregada;
 - d. Descrição das atividades, e apresentação das metas relacionadas a cada

- atividade;
- e. Cronograma com a apresentação de distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período;
- f. Definição de outras atividades pertinentes ao projeto, a serem desempenhadas pelo aluno;
- g. Referências.

6. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROBEX 2024/2025

6.1 Quanto ao aluno:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNITPAC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do programa de extensão;
- b. Estar em dia com as mensalidades escolares e demais departamentos da IES;
- c. Apresentar média geral igual ou maior que 70,0 (setenta);
- d. Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- e. O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- f. Se foi Bolsista ou Não Bolsista por Edital ProBEx anterior, poderá ser indicado desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- g. Tanto os alunos Bolsista quanto os Não Bolsistas do ProBEx deverão ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- h. Responsabilizar-se, por meio de Carta Compromisso, a:
 - Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho, a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
 - Comparecer às atividades propostas pela Coordenação de Extensão;
 - Assistir palestras, encontros ou cursos, que sejam relevantes para o trabalho desenvolvido, por determinação do professor-orientador;
 - Apresentar seu trabalho em algum evento interno ou externo ao UNITPAC;
 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do ProBEx do UNITPAC;
 - Inserir obrigatoriamente o professor-coordenador como coautor das publicações e trabalhos apresentados;
 - Apresentar relatório parcial e final das atividades (com a assinatura do coordenador) e cópia do certificado de apresentação e/ou publicação do trabalho de extensão.

6.2 Quanto ao Coordenador:

- a. Ser docente do UNITPAC em regime de trabalho com tempo igual ou maior a 9h/semanais, com titulação mínima de Especialista;
- b. Não estar afastado do UNITPAC, a qualquer título, no período da execução do projeto de extensão;
- c. Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na PROPPExi, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do ProBEx;
- d. Coordenador-proponente não pode exceder a carga horária semanal de 40h, ou seja, as horas de orientação de projetos de bolsa de extensão devem estar contempladas dentro das 40h de carga horária semanal.
- e. Ter disponibilidade para dedicar 03 (três) horas semanais às atividades do projeto, a título de orientação acadêmica e execução do mesmo;
 - Orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Não Bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos

resultados em algum evento interno ou externo ao UNITPAC;

- Apresentar o relatório parcial, mensalmente, e final do projeto de extensão e cultura, **até decimo quinto dia do mês**;
 - Quando publicar e/ou apresentar trabalhos resultantes do projeto de extensão, inserir os alunos bolsistas e não bolsistas como coautores.
- f. Em caso de afastamento do orientador por qualquer motivo, o coordenador (quando houver) assumirá o projeto, ou será designado um professor indicado pela coordenação de extensão junto a pró-reitoria da ProPPEXi para assumir o programa.

6.3 Quanto ao projeto do programa de extensão e cultura:

Estar de acordo com o formulário padrão estabelecido pela Coordenação de Extensão do UNITPAC;

a. Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do ProBEx 2024/2025, a saber, de 01 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025;

- 6.3.1. A Carga Horária Total do projeto será de 800 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas obrigatoriamente;
- 6.3.2. Demonstrar viabilidade de execução, durante o período de vigência, além de relevância para a extensão universitária.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1** Após o recebimento do projeto via portal de submissão da Extensão - ProBEx, a documentação irá para conferência e posteriormente homologação das inscrições pela Coordenação de Extensão.
- 7.2** O processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:
- 7.3** Cada professor-coordenador poderá concorrer com um projeto, na razão de duas bolsas estudantis por programa de extensão;
- 7.4** A Coordenação de Extensão do UNITPAC junto a coordenação Geral de Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização designará uma Comissão de Avaliação, que procederá à seleção das propostas.
- 7.5** A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores que avaliarão os projetos, conforme critérios definidos, e, caso haja discrepância de 3 (três) ou mais pontos, será solicitado um terceiro avaliador, cuja menor nota dentre as três será eliminada para cálculo da média.
- 7.6** A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios para Avaliação

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO
<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Impacto social, pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais e/ou ambientais, contribuição à inclusão de grupos sociais como a (populações indígenas , quilombolas e desenvolvimento da comunidade do norte do Tocantins), ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação; ▪ Produtividade em projetos artísticos e culturais; ▪ Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; ▪ Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. 	0 a 10	0,3
<p>Caráter Inovador</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação de soluções inovadoras para resolução de problemas relevantes e reais de grupos sociais ou organizações públicas ou privadas; ▪ Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do estado, por meio da inovação e do empreendedorismo; 	0 a 10	0,2
<p>Coerência entre objetivos e metodologia</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço, projeto ou programa de extensão. A carga horária anual total da ação deve ser compatível com a carga horária do bolsista (800 horas). O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 01/08/2024 a 30/06/2025, tendo como o mês de janeiro de 2025 como período de não atividade. 	0 a 10	0,2
<p>Plano de trabalho do aluno</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra, também, a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação, durante o período de vigência do projeto. ▪ A carga horária de atividades do aluno deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 10 meses (800 horas). 	0 a 10	0,2

<p>Acompanhamento e Avaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se, aqui, como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação. 	0 a 10	0,1
PONTUAÇÃO TOTAL		10

Parágrafo Único. Em caso de empate a Comissão Institucional junto a Pró-Reitoria Administrativa Financeira avaliará a relevância e custo benefício dos projetos em questão.

8. BOLSISTAS PROBEX E VOLUNTÁRIOS (NÃO BOLSISTAS)

- 8.1 O número de Bolsas para alunos ProBEx a serem distribuídas neste Edital são 14 (catorze), sendo duas por projeto de extensão contemplado;
- 8.2 O valor da Bolsa será o equivalente a **252,00** (duzentos e cinquenta e dois reais), preferencialmente descontado na mensalidade;
- 8.3 O custeio para desenvolvimento dos projetos ocorrerá mediante aprovação, pelos órgãos competentes, do Orçamento indicado no projeto.
- 8.4 O desenvolvimento orçamentário do custeio solicitado ao UNITPAC se dará, exclusivamente, por meio do Departamento Financeiro e Departamento de Compras;
- 8.5 Cada projeto contemplado no ProBEx poderá indicar, além dos alunos bolsistas ProBEx, **até no máximo 5 (cinco) alunos voluntários (não bolsistas)** para integrar a equipe executora do programa de extensão, respeitando-se a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada bolsista e de cada voluntário (não bolsista).
- 8.6 O período de concessão da bolsa será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025 tendo o intervalo do mês de janeiro de 2020 como não atividades, e não disponibilidade de bolsas aos alunos bolsistas.
- 8.7 O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante **justificativa aprovada pela Coordenação de Extensão**, desde que o novo Bolsista/Não Bolsista atenda às exigências deste Edital.
- 8.8 Quanto ao andamento do Projeto:
 - 8.8.1. Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:
 - 8.8.2. Cancelamento ou trancamento de matrícula do aluno;

Quando não estiver participando ativamente da execução do projeto. O professor Coordenador/orientador, deverá informar de imediato, assim que o aluno não estiver mais cooperando na execução do projeto.

Parágrafo Único. Caso o aluno (a) bolsista peça desligamento do projeto “A pedido” sem justificativa válida (por doença ou trancamento), o estudante deverá retornar todo o valor da bolsa recebida para o UNITPAC. Qualquer outro caso específico não contemplado a este edital será analisado pela Comissão Institucional de Pesquisa do UNITPAC.

- I. Da substituição de alunos bolsistas

O período de solicitação do aluno bolsista e regras de substituição são as mesmas dos alunos não bolsistas.

Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.

8.9 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o órgão competente do UNITPAC comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

9. DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DAS ATIVIDADES DO ALUNO

9.1 O desenvolvimento do projeto e trabalho dos alunos será acompanhado, pela Coordenação de Extensão, por meio de relatórios parciais (enviados mensalmente) e final, enviados pela plataforma da Extensão, preenchido exclusivamente pelo professor Coordenador, tendo apenas dois campos obrigatórios de preenchimento por parte dos alunos.

9.2 Fica estabelecido entre os dias dez e quinze de cada mês como prazo limite para envio de relatório (Parcial), à ProPPExi.

9.3 O não cumprimento da data de entrega do relatório (Parcial ou final), como descrito no item 8.2 deste Edital, culminará no corte da bolsa do mês em inadimplência.

9.4 Em caso de não entrega do Relatório correspondente, suspender-se-á a bolsa do aluno e se advertirão professor até a regularização da situação junto à Coordenação de Extensão.

10. DO CALENDÁRIO DO PROBEX 2024/2025

O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do Quadro 2.

Quadro 2. Calendário do ProBEx 2024/2025

DATA/PERÍODO	DATA/PERÍODO
19/01/2024	Publicação do Edital
22/01 a 31/03/2024	Período para submissão de projetos com pedido de bolsa ProBEx 2024/2025
04/05/2024	Homologação dos Projetos Recebidos
05/05 a 31/05/2024	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação
07/06/2024	Publicação do resultado final do ProBEx 2024/2025
01/08/2024 a 30/06/2025	Execução do Projeto

*A retirada dos contratos de alunos bolsistas e não-bolsistas para preenchimento e assinatura, será realizado presencialmente, após o retorno das atividades na IES.

10.1 O resultado/execução do projeto deverá ser apresentado no Seminário de Pesquisa, Extensão e Inovação do UNITPAC, sendo que a não apresentação implicará na não finalização do programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço

11.2 extensao@unitpac.edu.br ou pelo telefone (63) 3411-8526/ 8597 de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min.

- 11.3 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.
- 11.4 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital.
- 11.5 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.
- 11.6 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação de Extensão na PropPEXi, que conduz todo o processo de seleção.
- 11.7 Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à Coordenação de Extensão junto a departamento da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização do UNITPAC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.
- 11.8 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaína, 19 de janeiro de 2024

Diego Alves de Medeiros
Coordenador de Extensão do UNITPAC

ANEXO A

Os documentos descritos neste anexo, devem ser inseridos na plataforma de
submissão dos
projetos de Extensão - ProBEx

- ✓ Plano de Trabalho Individual dos alunos bolsistas e não bolsistas;
- ✓ Histórico escolar atualizado do aluno, fornecido pela Secretaria Acadêmica do UNITPAC;
- ✓ Comprovante de matrícula dos alunos Bolsistas e Não Bolsistas;
- ✓ RG e CPF